

**8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: *Geraldo José Filiaci Cunha*

Pça Pe Manuel da Nóbrega 21 - 5º And - Centro
Tel.: (XX11) 3107-0111 e 3777-8680 - Email: 8rtd@8rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 50.321 de 23/04/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **42 (quarenta e duas) páginas**, foi apresentado em 24/03/2021, o qual foi protocolado sob nº 71.900, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **50.321** no Livro de Registro A deste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

**ABRAPEM ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE BALANCAS PESOS E MEDIDAS
PERMISSIONARIOS E IMPORTADORES**

Natureza:

ESTATUTO

São Paulo, 23 de abril de 2021

Cicero Carvalho de Lima
Escrevente Autorizado



Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

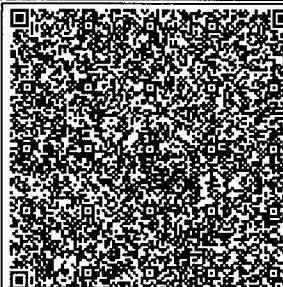


Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 305,12	R\$ 86,82	R\$ 59,23	R\$ 16,21	R\$ 21,10
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 14,65	R\$ 6,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 509,52



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00191632594787068



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1137534PJFC000019494CD21R

ABRAPEM

Associação Brasileira dos Fabricantes de Balanças,
Pesos e Medidas, Permissionários e Importadores



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ABRAPEM – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE BALANÇAS, PESOS E MEDIDAS, PERMISSIONÁRIOS E IMPORTADORES

Aos 05 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às catorze horas em segunda convocação, reuniram-se os representantes das empresas do setor de balanças, pesos e medidas, permissionárias e importadores, signatários da lista de presença, em anexo, para a Assembleia Geral de Fundação da ABRAPEM – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE BALANÇAS, PESOS E MEDIDAS, PERMISSIONÁRIOS E IMPORTADORES, realizada na Avenida Paulista nº 1313, 7º andar, Conjunto 707, São Paulo, Capital, CEP 01311-923. O Presidente da Comissão Pró-Fundação da ABRAPEM – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE BALANÇAS, PESOS E MEDIDAS, PERMISSIONÁRIOS E IMPORTADORES, CARLOS ALBERTO PEREIRA AMARANTE, deu início à assembleia lendo o Edital de Convocação, como transcrito **“EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO – “** Pelo presente Edital, o Presidente da Comissão Pró-Fundação da **ABRAPEM – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE BALANÇAS, PESOS E MEDIDAS, PERMISSIONÁRIOS E IMPORTADORES**, convoca todas as empresas do setor de balanças, pesos, medidas, permissionários e importadores, para participarem da Assembleia Geral de Fundação da ABRAPEM – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE BALANÇAS, PESOS E MEDIDAS, PERMISSIONÁRIOS E IMPORTADORES, a ser realizada no dia 05 de novembro de 2020, à Avenida Paulista nº 1313, 7º andar, conjunto 707- Bela Vista, São Paulo, Capital, às 13h00 em primeira convocação, e às 14h00 em segunda convocação, e também através da Plataforma Zoom : <https://us02web.zoom.us/j/87641603213?pwd=a3l0aDVsYlN2eGltWFR1QlhrRjRrUT09> C, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Fundação da ABRAPEM - Associação Brasileira dos Fabricantes de Balanças, Pesos e Medidas, Permissionários e Importadores, que representará as empresas do setor de balanças, pesos e medidas, permissionários e importadores; 2) Discussão e aprovação do Estatuto Social da Associação, anexo; 3) Candidatura, Eleição e Posse da primeira Diretoria; 4) Fixação de contribuições sociais; 5) Outros assuntos de interesse geral. São Paulo, 30 de outubro de 2020 - **CARLOS ALBERTO PEREIRA AMARANTE** - CPF/MF Nº 040.553.798-03 - Avenida Paulista nº 1313, 7º andar, Conjunto 707 - Bela Vista - São Paulo – SP - CEP 01311-200.” Enviado por e-mail

, onde foram convocadas empresas de balanças, pesos e medidas, permissionárias e importadores do país, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Fundação da Associação Brasileira dos Fabricantes de Balanças, Pesos e Medidas, Permissionários e Importadores, que representará as empresas do setor de Balanças, Pesos e Medidas, Permissionários e Importadores; 2) Discussão e aprovação do

1005 a)

Estatuto Social da Associação; 3) Candidatura, Eleição e Posse da primeira Diretoria; 4) Fixação da contribuições sociais; 5) Outros assuntos de interesse geral.

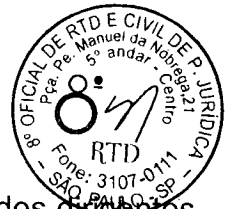
As assinaturas dos representantes das empresas presentes na assembleia constam da Folha de Presença, cujo rol passa a fazer parte integrante da presente ata. Aberta a reunião assemblear, a Presidente da Comissão Pró-Fundação da Associação, Sr. Carlos Alberto Pereira Amarante, com base no edital de convocação publicado no veículo supra referido, leu aos presentes, esclarecendo ser de base nacional a associação, bem como as empresas integrantes da categoria econômica convocada, e na sequência, o Presidente leu os itens componentes da ordem do dia, tal como acima já transcrito. Antes de passar à deliberação dos itens da pauta, o Presidente esclareceu aos presentes que, a categoria econômica convocada, cuja representação é pretendida pela associação a ser eventualmente criada, é única pois não existe representatividade específica desse setor; que a criação da associação trará segurança jurídica ao setor além de fortalece-lo junto às entidades públicas. Esclareceu que após a constituição jurídica da nova associação, registro no Cartório de Pessoas Jurídicas, esta passará a representar, na base delimitada pelo instrumento editalício, ou seja, nacional, a categoria econômica convocada para este fim. Após explicações e intervenções, o Presidente anunciou a discussão do item **primeiro da ordem do dia**: "Decidir sobre o interesse da categoria em constituir associação específica para representar as empresas em epígrafe"; pedindo que os votos a favor dos itens da pauta, a cada votação, fossem manifestados com a mão erguida para facilitar a contagem dos mesmos, o Presidente indagou: "Há interesse da categoria econômica presente em constituir uma associação específica para representar, com base territorial nacional, conforme edital publicado, todas as empresas que são do setor?". Após a votação, nos termos da solicitação supra, o Presidente constatou que, por unanimidade, decidiram afirmativamente pelo interesse em constituir a associação representativa das empresas, com base nacional descrita no edital, restando aprovada a criação da associação constante do instrumento convocatório. Passando para o **segundo item da ordem do dia**: "Discussão e aprovação do Estatuto Social da associação", o Presidente distribuiu aos presentes uma minuta do estatuto social da associação, já previamente, elaborada e amplamente discutida pela maioria dos presentes e por uma assessoria jurídica contratada para este fim. O Presidente da Comissão propôs aos presentes a dispensa da leitura da minuta, pela mesa diretora, e que esta fosse feita de forma integral e individualmente, por cada parte participante da assembleia; a proposta foi posta em votação e aprovada por unanimidade; posteriormente à leitura da minuta do estatuto social por cada pessoa presente, o Presidente concedeu a palavra à plenária para discussão de cada item da mesma, especialmente quanto a: denominação da associação, a categoria a ser representada, base territorial, os fins, a duração da entidade, as prerrogativas e deveres da associação; da filiação das empresas interessadas, bem como penalidades aplicáveis aos associados, direitos e deveres; os órgãos de administração e representação, do Conselho Fiscal; e da possibilidade de serem criadas Delegacias Regionais, se necessário; identificação dos órgãos de deliberação, bem como a representação ativa e

Q

A

ABRAPEM

Associação Brasileira dos Fabricantes de Balanças,
Pesos e Medidas, Permissionários e Importadores



de Notas da
da Capital
ros 1970
ha dos Santos
Autorizado

passiva da associação; a forma e o respectivo procedimento de eleição dos dirigentes, duração do mandato desses dirigentes, assim como a possibilidade de recondução dos mesmos a cargos nos quais já estiverem empossados; a formação de patrimônio da entidade e os meios de prestação de contas; a responsabilidade dos filiados; a forma de alteração do estatuto social; as condições para extinção da entidade e a destinação de eventuais bens remanescentes; além das disposições sobre a primeira eleição e a posse imediata dos membros dos órgãos da entidade criada. Após a leitura e discussão da minuta do estatuto social, nos termos supra referidos, o Presidente da Comissão colocou a mesma em votação. Esta foi aprovada por unanimidade de votos, dos representantes das empresas. O Estatuto aprovado faz parte integrante desta ata. Aberta a discussão do **terceiro item da Ordem do Dia**: 3) Candidatura, Eleição e Posse da primeira Diretoria, o Presidente suspendeu a assembleia por quinze minutos para a formação de chapas. Reaberta a sessão assemblear, o Presidente recebeu a inscrição de chapa única, assim constituída: **Diretoria: Presidente: Carlos Alberto Pereira Amarante** brasileiro, casado, engenheiro inscrita no CPF/MF sob o nº040.553.798-03..., portador da cédula de identidade RG nº 9.100.273-4 expedida pela SSP/SP, com endereço à Rua Pirituba, nº 406, CEP 04052-120 São Paulo, Capital; **Vice Presidente Geral Márcio de Godoy Moreira** brasileiro, casado, engenheiro, inscrita no CPF/MF sob o nº137.486.398-05, portador da cédula de identidade RG nº 19.136.507 expedida pela SSP/SP, com endereço à Rua Carolina Stackflet, 206, CEP 13214-120 -Jundiaí – SP ; **Vice Presidência Institucional: Zenon Leite Neto** , brasileiro, Separado, engenheiro eletrônico, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.806.300-00 portador da cédula de identidade RG nº 1016209684 expedida pela SSP/RS, com endereço à Rua Pedro Alvares Cabral, 510 – CEP 92025-570 Canoas – RS; **Vice Presidência de Regulamentações Técnicas: Eugênio Forgioni Júnior** , brasileiro, casado, engenheiro eletrônico inscrito no CPF/MF sob o nº 041.719.388-21 portador da cédula de identidade RG nº 6.320.686 expedida pela SSP/SP, com endereço à Rua Laiana, 500 – CEP 05470-000 - São Paulo SP ; **Vice Presidência de Balanças Classe I e II: Renan Torres Malschitzky** , brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 350.468.018-09 portador da cédula de identidade RG nº 35.938.690-8 expedida pela SSP/SP, com endereço à Al dos Jurupis, 701 apto 171 –CEP 04088-002 - São Paulo SP **Vice Presidência de Balanças Classe III e IV: Antonio Francisco de Oliveira**, brasileiro, casado, Técnico de Eletrônica , inscrito no CPF/MF sob o nº 626.351.828-68, portador da cédula de identidade RG nº 8.838.038 expedida pela SSP/SP, com endereço à Av. Moinho Fabrini, 383 Bl. 10 Apto 11, CEP 09861-160 – São Bernardo do Campo – SP **Vice Presidência de Balanças Industriais: Gerson Ricardo Vieira da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico inscrito no CPF/MF sob o nº 219.913.158-05 portador da cédula de identidade RG nº 28.994.189-1 expedida pela SSP/SP, com endereço à Av. Jardim Japão, 1599 apto. 87 Torre 3, CEP 02221-001 – São Paulo SP **Vice Presidência da Linha Médico-Hospitalar: Wellington Anderson Silva** , brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.764.828-33 portador da cédula de identidade RG nº 30.354.320-6 expedida pela SSP/SP, com endereço à Rua Laurival João Kirches, 178 – CEP 13456-

ABRAPEM

Associação Brasileira dos Fabricantes de Balanças,
Pesos e Medidas, Permissionários e Importadores



005 - Santa Bárbara D'Oeste SP **Vice Presidência de Balanças da Linha Rodoferroviária: Carlos Alberto Marin**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 134.799.878-00 portador da cédula de identidade RG nº 18.882.899 expedida pela SSP/SP, com endereço à Av. San Marino, 27, CEP 88034-587 – Florianópolis - SC **Vice Presidência de Balanças IPA: Roberto Mastrangelo Sobrinho**, brasileiro, casado, Analista de Sistema, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.074.528-77 portador da cédula de identidade RG nº 27.467.598-5 expedida pela SSP/SP, com endereço à Rua João Polastri, 2320 apto 173, CEP 13501-910 - Rio Claro – SP ; **Vice Presidência da Linha Veicular : Rogerio de Gasperi**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 274.713.048-71 portador da cédula de identidade RG nº 26.712.043-6 expedida pela SSP/SP, com endereço à Rua São Jorge, 555 apto 164 Torre, CEP 09530-901 – São Caetano do Sul – SP **Vice Presidência de Hidrômetros e Medidores de Vazão : Marcos Antonio Kokol**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o 869.248.188-20 portador da cédula de identidade RG nº 8.068.543-2 expedida pela SSP/SP, com endereço à Rua Ibirapuera, 1267, CEP 13468-490 – Americana – SP **Vice Presidência de Peso Padrão: Itamar Soares de Arruda**, brasileiro, viúvo, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 428.771.058-49, portador da cédula de identidade RG nº 5.463.275-4 expedida pela SSP/SP, com endereço à Rua Cataparã, 61, CEP 02073-010 - São Paulo – SP ; **Vice Presidência Medidores de Umidade: Christian Claudot Kaufmann**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.497.928-09, portador da cédula de identidade RG nº 4.433.726-7 expedida pela SSP/SP, com endereço à Rua Prof. Alexandre Correia, 620 – apto 82, CEP 05657-230 – São Paulo – SP; **Vice Presidência do Agronegócio: Rafael de Freitas Silva**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 378.601.178-86, portador da cédula de identidade RG nº 44.498.702 expedida pela SSP/SP, com endereço à Rua Visconde do Rio Branco, 2258, CEP 17900-000 – Dracena – SP ; **Vice Presidência de Importadores: Francisco Clairton Araujo**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 266.328.398-35, portador da cédula de identidade RG nº 428.955.259-X expedida pela SSP/SP, com endereço à Rua do Rocio 288, 3º andar, CEP 04552-000 – São Paulo – SP; **Vice Presidência de Permissionário: José Paulo Marin**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.804.488-27, portador da cédula de identidade RG nº 10.791.825 expedida pela SSP/SP, com endereço à Rua Voluntários da Pátria, 4178 apto 12, CEP 02402-500 – São Paulo – SP. E por um **Conselho Administrativo: Presidente: Carlos Alberto Pereira Amarante** brasileiro, casado, engenheiro inscrita no CPF/MF sob o nº 040.553.798-03., portador da cédula de identidade RG nº 9.100.273-4 expedida pela SSP/SP, com endereço à Rua Pirituba, nº 406, CEP 04052-120 São Paulo, Capital; **Vice Presidente Geral Márcio de Godoy Moreira** brasileiro, casado, engenheiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 137.486.398-05, portador da cédula de identidade RG nº 19.136.507 expedida pela SSP/SP, com endereço à Rua Carolina Stackflet, 206, CEP 13214-120 - Jundiaí – SP ; **Vice Presidência Institucional: Zenon Leite Neto**, brasileiro, Separado,, engenheiro eletrônico, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.806.300-00 portador da cédula

Av. Paulista, 1313 – 7º andar conjunto 707

01311-923 – São Paulo – SP

Fone: 11-3549-4422 – 11-3287-3017

ABRAPEM

Associação Brasileira dos Fabricantes de Balanças,
Pesos e Medidas, Permissionários e Importadores



de identidade RG nº 1016209684 expedida pela SSP/RS, com endereço à Rua Pedro Alvares Cabral, 510 – CEP 92025-570 Canoas – RS ;; **Vice Presidente de Regulamentações Técnicas: Eugênio Forgioni Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico inscrito no CPF/MF sob o nº 041.719.388-21 portador da cédula de identidade RG nº 6.320.686 expedida pela SSP/SP, com endereço à Rua Laiana, 500 – CEP 05470-000 - São Paulo SP - **Conselho Fiscal – 1º Titular: Hugo Della Rosa**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 326.271.238-82, portador da cédula de identidade RG nº 44.339.532-9, expedida pela SSP/SP, com endereço à Via Venezia, 30, CEP 13450-653 – Santa Barbara d'Oeste – SP ; **2º Titular: Carla Cristina Garcia**, brasileiro, divorciada, advogada, inscrito no CPF/MF sob o nº 251.787.748-33 portador da cédula de identidade RG nº 165.353 expedida pela OAB/SP, com endereço à Rua Tonelero, 482 apto 53, CEP 05056-000 – São Paulo SP; **3º Titular: Miguel Baroni Neto**, brasileiro, casado, Marketing, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.040.748-45, portador da cédula de identidade RG nº 15.559.436-9, expedida pela SSP/SP, com endereço à Rua das Palmeiras, 180 apto 4, CEP 09080-160 – Santo André – SP e suplentes : **Rene Guarujá Gonçalves de Melo**, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 257.285.728-63, portador da cédula de identidade RG nº 12.276.562-x, expedida pela SSP/SP, com endereço à Al. dos Girassóis, 183 – Alphaville residencial 6, CEP 0659-130 – Santana do Parnaíba – SP ; **David Alves Franca da Silva**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.109.698-51, portador da cédula de identidade RG nº 13.551.756-4, expedida pela SSP/SP, com endereço à Rua Mario Mendes de Lara, 217- casa 3 CEP 81750-200 – Curitiba – PR ; **Sergio Antonio Furlan**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.641.818-53, portador da cédula de identidade RG nº 3.827.405, expedida pela SSP/SP, com endereço à Rua Antonio Zandona, 86, CEP 13218-140 – Jundiaí – SP.

Após apresentação da chapa inscrita aos presentes, o Presidente propôs a votação desta por aclamação. A chapa foi eleita por unanimidade de votos das empresas presentes, conforme relação de presença, para o mandato de 3 (três) anos, sendo, excepcionalmente para o primeiro mandato, a contar da data desta assembleia, ou seja 05 de novembro de 2020 até o dia 30 de julho 2024. Concluída a votação, o Presidente declarou eleita e empossada a chapa retro, conforme reza o artigo 56 do Estatuto Social aprovado. Para análise do **item quarto da Ordem do Dia: 4) Fixação de contribuições sociais**; o Presidente informou aos presentes que a associação, nos termos do Estatuto Social aprovado, será mantida pelas contribuições dos membros filiados da categoria econômica interessada; o Presidente destacou a importância das contribuições para o início das atividades da entidade, assim como para viabilizar os serviços idealizados pelas empresas integrantes da categoria; face ao exposto, o Presidente propôs que, as empresas filiadas contribuam com a associação com base no faturamento anual da empresa como segue:

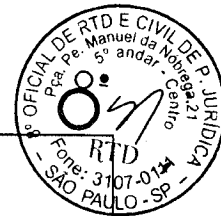
Av. Paulista, 1313 – 7º andar conjunto 707

01311-923 – São Paulo – SP

Fone: 11-3549-4422 – 11-3287-3017

ABRAPEM

Associação Brasileira dos Fabricantes de Balanças,
Pesos e Medidas, Permissionários e Importadores



Faixa	*Faturamento Anual da Empresa Associada em R\$	Contribuição mensal R\$
1	Até 800 mil	80,00
2	Entre 800 mil e 1,6 milhão	130,00
3	Entre 1,6 e 2,4 milhões	157,00
2	Entre 2,4 e 4,8 milhões	293,00
3	Entre 4,8 e 40 milhões	418,00
4	Entre 40 e 100 milhões	836,00
5	Acima de 100 milhões	1.672,00

Colocadas em votação as referidas propostas, nos termos supra descritos, os presentes, por maioria de votos, aprovaram-nas. Desta feita, as empresas presentes, conforme lista de presença da fundação anexa, tornam-se filiadas à associação ora constituída. O Presidente colocou à disposição dos presentes do plenário o **item quinto da Ordem do Dia**: 5) Outros assuntos de interesse geral. O Presidente da Assembleia informa aos presentes que serão tomadas as providências em relação à documentação para o registro em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo – SP e as demais que se fizerem necessárias para o funcionamento da associação. Os presentes manifestaram-se da importância da criação da associação, congratularam-se e esgotados os itens da ordem do dia, o Presidente declarou encerrada a assembleia. Nada mais havendo a tratar, eu, Marcio de Godoy Moreira, secretário *ad doc*, lavrei a presente, que será assinada por mim e pelo Presidente da assembleia, Sr. Carlos Alberto Pereira Amarante, após leitura imediata e aprovação dos presentes. São Paulo, 05 de novembro de 2020.




Carlos Alberto Pereira Amarante

RG 9.100.273-4SSP/SP

Presidente da Assembleia de Fundação da ABRAPEM


Secretário: Márcio de Godoy Moreira

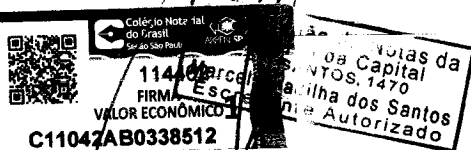
RG 19.136.507SSP/SP

Secretário da Assembleia de Fundação da ABRAPEM

Av. Paulista, 1313 – 7º andar conjunto 707

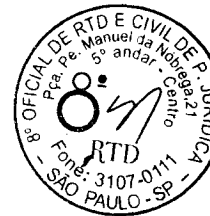
01311-923 – São Paulo – SP

Fone: 11-3549-4422 – 11-3287-3017



ABRAPEM

Associação Brasileira dos Fabricantes de Balanças,
Pesos e Medidas, Permissionários e Importadores



Lista de Presença das Empresas Fundadoras da Associação Brasileira dos Fabricantes de Balanças, Pesos e Medidas, Permissionários e Importadores

Data: 05/11/2020

Horário: 14:00

Local: Av. Paulista, 1313 – 7º

andar – conjunto 707 – São Paulo – SP

Empresa: Toledo do Brasil Ind. de Balanças Ltda

Rua Manoel Cremonese, 01.

09851-900 São Bernardo do Campo SP

CNPJ: 59.704.510/0001-92

Representante: Carlos Alberto Pereira Amarante

Empresa: UPX Solution Ind. e Com. de Inst de Medição

Rua Santa Rita, 579

03026-040 São Paulo SP

CNPJ: 13.966.207/0001-67

Representante: Márcio de Godoy Moreira

Empresa: Urano Industria de Balanças Eletrônicas Ltda.,

Rua IRMÃO PEDRO, 709 – VILA ROSA

92020-550 CANOAS RS

CNPJ: 88.979.042/0001-67

Representante: Zenon Leite Neto

Empresa: Cardiotech Latin America Comercial Ltda

Rua Paiguas, 03 Campo Belo

04624-080 São Paulo SP

CNPJ: 74.669.060/0001-38

Representante: Eugenio Forgioni Junior

Empresa: Marte Científica e Instrumentação Industrial

Rua Dr. Nogueira Martins, 235

04143-020 São Paulo SP

CNPJ: 60.431.715/0001-20

Representante: Renan Torres Malschitzky

Empresa: Toledo do Brasil Ind. de Balanças Ltda

Rua Manoel Cremonese, 01.

09851-900 São Bernardo do Campo SP

CNPJ: 59.704.510/0001-92

Representante: Antonio Francisco de Oliveira

Empresa: Alfa Instrumentos Eletrônicos

Rua Cel. Mário de Azevedo, 138.

02710-020 São Paulo SP

CNPJ: 50.632.017/0001-30

Representante: Gerson Ricardo Vieira da Silva

Av. Paulista, 1313 – 7º andar conjunto 707

01311-923 – São Paulo – SP

Fone: 11-3287-3017

ABRAPEM

Associação Brasileira dos Fabricantes de Balanças,
Pesos e Medidas, Permissionários e Importadores



Empresa: Welmy Indústria e Comércio Ltda

Rua Irmã Anetta Schnapp, 81.
13457-194 Santa Bárbara do Oeste SP
CNPJ: 51.425.213/0001-04
Representante: Wellington Anderson Silva

Empresa: Weightech Com Imp e Exp de Equipamento de Pesagem

Rod Virgílio Varzea, 3110 sala 01 – Saco Grande
88032-001 Florianópolis SP
CNPJ: 56.308.000/0001-08
Representante: Carlos Alberto Marin

Empresa: Pat Traffic Sistemas de Transporte Inteligente Ltda

Rua Dr. Jesuino Maciel, 1175
04615-003 São Paulo SP
CNPJ: 53.584.165/0001-14
Representante: Roberto Mastrangelo Sobrinho

Empresa: FIP

Rua Capitão Macedo, 481
04021-020 São Paulo - SP
CNPJ: 52.445.343/0001-63
Representante: Rogerio de Gasperi

Empresa: Vector Sistemas de Medição Ltda

Rua Rosario Takaki, 669 – Capim Fino
13413-063 Piracicaba SP
CNPJ: 10.959.672/0001-82
Representante: Marcos Antonio Kokol

Empresa: Quanto Brasil Ind. e Com. de Peso Padrão

Rua Cataparã, 61
02073-010 - São Paulo SP
CNPJ: 05.478.457/0001-20
Representante: Itamar Soares de Arruda

Empresa: Ind e Com Eletro Eletrônica Gehaka Ltda

Av. Duquesa de Goiás, 235
05686-900 São Paulo SP
CNPJ: 60.637.667/0001-21
Representante: Christian Claudot Kaufmann

Empresa: Coimma Com e Ind de Mad e Met São Cristovão Ltda

Via Marginal José Dansieri, 605
17900-000 Dracena SP
CNPJ: 44.878.981/0001-40
Representante: Rafael de Freitas Silva

Empresa: Bizerba do Brasil Ltda

Rua do Rocio, 288 3º andar
04552-000 São Paulo SP
CNPJ: 04.409.332/0001-85
Representante: Francisco Clairton Araujo

Av. Paulista, 1313 – 7º andar conjunto 707
01311-923 – São Paulo – SP
Fone: 11-3287-3017

ABRAPEM

Associação Brasileira dos Fabricantes de Balanças,
Pesos e Medidas, Permissionários e Importadores



Empresa: Balanças Navarro Indústria e Comércio

Rua Doze de Setembro, 668/700 – Vila Guilherme

02052-000 São Paulo SP

CNPJ: 53.015.301/0001-55

Representante: José Paulo Marin

Empresa: Balmak Ind e Com. Ltda

Rua Antônio João Abdalla, 97 – Cidade Industrial

13456-168 Santa Bárbara d'Oeste SP

CNPJ: 66.835.281/0001-00

Representante: Hugo Della Rosa

Empresa: Damainfra Consul. Técnica em Infra Viária e Mobilidade

Rua Tonelero, 482 – conjunto 53 – Vila Ipojuca

05056-000 São Paulo SP

CNPJ: 37.040.327/0001-05

Representante: Carla Cristina Garcia

Empresa: Sartorius do Brasil Ltda

Av. Senador Vergueiro, 2962 - Anchieta

09600-004 São Bernardo do Campo – SP

CNPJ: 03437141/0001-64

Representante: Miguel Baroni Neto

Empresa: Ramuza Ind e Com de Balanças Ltda

Estrada Marica Marques, 746

06529-210 Santana do Parnaíba SP

CNPJ: 49.716.616/0001-52

Representante: Rene Guarujá Gonçalves de Melo

Empresa: Omega Ind Com Desenv. Sistema Int Artificial

Rua Jandaia do Sul, 125/2 – Emiliano Pernetá

83324-440 Pinhais PR

CNPJ: 02.945.870/0003-20

Representante: David Alves Franca da Silva

Empresa: Balanças Jundiai Ind e Comercio

Rua José Rabelo Portela, 1200 A – Vila Marajó

13225-577 Várzea Paulista SP

CNPJ: 54.041.405/0001-05

Representante: Sergio Antonio Furlan

Carlos Alberto Pereira Amaranante

Presidente

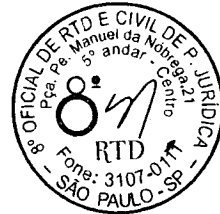
Av. Paulista, 1313 – 7º andar conjunto 707

01311-923 – São Paulo – SP

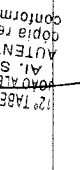
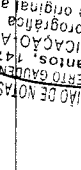
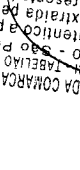
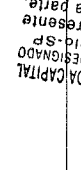
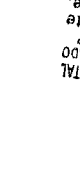
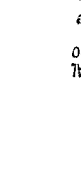
Fone: 11-3287-3017

Data: 05/11/2020
Horário: 14:00
Local: Av. Paulista, 1313 – 7º andar – conjunto 707 – o São Paulo – SP

Assinatura	
	Empresa: Toledo do Brasil Ind. de Balanças Ltda. CNPJ: 59.704.510/0001-92 Representante: Carlos Alberto Pereira Amorante
	Empresa: Balança do Brasil Ltda CNPJ: 04.404.332/0001-85
	Representante: FERNESO CARIAN DE ARAUJO
	Empresa: FURNICA INSTRUMENTOS DE PRECISAO LTDA
	CNPJ: 52.445.343/0001-63
	Representante: ROGERIO DE OLIVEIRA
	Empresa: AFS Instrumentos Eletronicos Ltda
	CNPJ: 50.632.017/0001-30
	Representante: GERSON RICARDO VIEIRA DO SILVA
	Empresa: Balanças Nuovo Ind e Com Exlti
	CNPJ: 53.015.302/0001-55
	Representante: José Paulo Marim
	Empresa: CHADINO PAUL, LATYN AMERICA LTDA.
	CNPJ: 14.669.060/0001-38
	Representante: AUGENIO PORCELO J.R.
	Empresa: AMAMAINPRA LTDA
	CNPJ: 37040327/0001-05
	Representante: CARLA CRISTINA GARCIA



Data: 05/11/2020
Horário: 14:00
Local: Av. Paulista, 1313 – 7º andar – conjunto 707 – o São Paulo – SP

Empresa: PAT TRAFFIC CNPJ: 03.584.165/0001-14 Representante: ROBERTO MASTRANGELO	Assinatura 
Empresa: DUAN TOBACOS LTDA - COM. PROD. TABACOS LTDA CNPJ: 05.478.454/0001-20 Representante: ITAMAR SOARES DE ARAUJO	Assinatura 
Empresa: UPX SOLUTION CNPJ: 13.966.207/0001-87 Representante: MARCELO DE GODOY MOREIRA	Assinatura 
Empresa: Monte Cientifica e Div. Incl. CNPJ: 60.431.715/0001-20 Representante: Renan Tenes Walschliker	Assinatura 
Empresa: Ideo do Brasil Ind e Comercio CNPJ: 59.704.510/0001-92 Representante: Antonio Francisco de Oliveira	Assinatura 
Empresa: Ind e Com Eletronica e Grafica Lda CNPJ: 60.637.667/0001-21 Representante: Orestes Kaufmann	Assinatura 
Empresa: Santorius do Brasil Ltda CNPJ: 03.437.141/0001-64 Representante: Miguel Baroni Neto	Assinatura 



Lista de Presença da Eleição da Diretoria da ABRAPEM

Data: 05/11/2020

Horário: 14:00

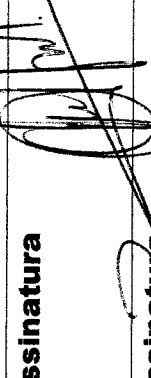
Local: Av. Paulista, 1313 – 7º andar – conjunto 707 – o São Paulo – SP

Empresa: Ramuzza Ind e Com. Balanças Ltda CNPJ: 49.716.616/0001-52	Assinatura
Representante: Rone Quaresima de Melo	
Empresa: BalmaK Ind e Com. Ltda CNPJ: 66.835.281/0001-00	Assinatura
Representante: Ite do Dello Rose	
Empresa: Welmax Ind e Com. Ltda CNPJ: 51.425.213/0001-04	Assinatura
Representante: Wellington Anderson Silva	
Empresa: Vector Seteima de Medição Ltda CNPJ: 10.359.672/0001-82	Assinatura
Representante: Marcos Antonio Kokol	
Empresa: Cerma Com Ind e Com. e Mat CNPJ: 44.378.981/0001-110	Assinatura
Representante: Rafael de Freitas Silva	
Empresa: Balança Industrial Ind e Com CNPJ: 54.041.405/0001-05	Assinatura
Representante: Sérgio Antonio Furlan	
Empresa: Ma de Obitivos e Instrumentos Indl CNPJ: 43.715/0001-20	Assinatura
Representante: Renato Tenes Malschitzky	

12ª TABELA DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
Al. Santos, 1470 - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO - Autenticado a presente
cópia reprográfica extraída pela parte
conforme original apresentado e dou fe:
VALIDO SOLENTE
COM SELLO DE
AUTENTICIDADE
S. Paulo, 12 MAR. 2021
114462
AUTENTICAÇÃO
DRO RODRIGUES GUEDES
OUSTA
A/1042BD0386401



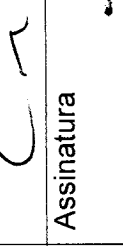
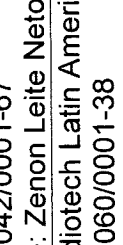
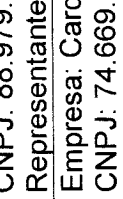
Data: 05/11/2020

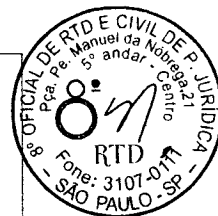
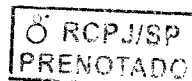
Empresa: Onogo Ind. Com. Demo Ser. Int. Q. Lda CNPJ: 02.945.870/0003-20 Representante: David Alves Franco de Siqueira	Assinatura 
Empresa: Unavis Ind. de Balaúças e Lâminas Lda CNPJ: 88.979.042/0001-64 Representante: Zenon Luiz de Neto	Assinatura 
Empresa: Weightech Com. Importação e Exportação CNPJ: 26.308.000/0001-08 Representante: Carlos Alberto Marini	Assinatura 
Empresa: CNPJ: Representante:	Assinatura
Empresa: CNPJ: Representante:	Assinatura
Empresa: CNPJ: Representante:	Assinatura
Empresa: CNPJ: Representante:	Assinatura



Associação Brasileira dos Fabricantes de Balanças,
Pesos e Medidas, Permissãoários e Importadores

Data: 05/11/2020
Horário: 14:00
Local: Av. Paulista, 1313 – 7º andar – conjunto 707 – o São Paulo – SP

Empresa: Toledo do Brasil Ind. de Balanças Ltda CNPJ: 59.704.510/0001-92 Representante: Carlos Alberto Pereira Amarante	Assinatura 
Empresa: UPX Solution Ind. e Com. de Inst de Medição CNPJ: 13.966.207/0001-67 Representante: Márcio de Godoy Moreira	Assinatura 
Empresa: Urano Urano Industria de Balanças Eletrônicas Ltda., CNPJ: 88.979.042/0001-67 Representante: Zenon Leite Neto	Assinatura 
Empresa: Carditech Latin America Comercial Ltda CNPJ: 74.669.060/0001-38 Representante: Eugenio Forgoni Junior	Assinatura 
Empresa: Marte Cientifica e Instrumentação Industrial CNPJ: 60.431.715/0001-20 Representante: Renan Torres Malschitzky	Assinatura 
Empresa: Toledo do Brasil Ind. de Balanças Ltda CNPJ: 59.704.510/0001-92 Representante: Antonio Francisco de Oliveira	Assinatura 
Empresa: Alfa Instrumentos Eletrônicos CNPJ: 50.632.017/0001-30 Representante: Gerson Ricardo Vieira da Silva	Assinatura 
Empresa: Welmy Indústria e Comércio Ltda CNPJ: 51.425.213/0001-04 Representante: Wellington Anderson Silva	Assinatura 
Empresa: Weightech Com Imp e Exp de Equipamento de Pesagem CNPJ: 56.308.000/0001-08 Representante: Carlos Alberto Marin	Assinatura 



12. TABELA DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
J. S. Santos, 1470 - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO - Autentica extraída e apresentada
conforme original apresentado, douite.

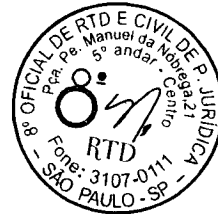
S. Paulo, 1 2 MAR. 2021

VALDO SOUZA
C. O. S. L. DE
AUTENTICAÇÃO

114462-ALTE
AUTENTICAÇÃO
AUT042BD0386393

Colégio Notarial
do Brasil
Instituto de Notariado
do Brasil

INSTRIB. P/ VERBAS - RS 3.90
INVENTE AUTORIZADO
NRO RODRIGUES GUEDES

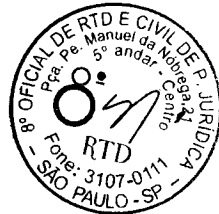


ABRAPEM

Associação Brasileira dos Fabricantes de Balanças,
Pesos e Medidas, Permissãoários e Importadores

Empresa: Balmak Ind e Com. Ltda CNPJ: 66.835.281/0001-00 Representante: Hugo Della Rosa	Assinatura
Empresa: Damainfra Consul. Técnica em Infra Viária e Mobilidade CNPJ: 37.040.327/0001-05 Representante: Carla Cristina Garcia	Assinatura
Empresa: Sartorius do Brasil Ltda CNPJ: 03437141/0001-64 Representante: Miguel Baroni Neto	Assinatura
Empresa: Ramuza Ind e Com de Balanças Ltda CNPJ: 49.716.616/0001-52 Representante: Rene Guarujá Gonçalves de Melo	Assinatura
Empresa: Omega Ind Com Desenv. Sistema Int Artificial CNPJ: 02.945.870/0003-20 Representante: David Alves Franca da Silva	Assinatura
Empresa: Balanças Jundiai Ind e Comercio CNPJ: 54.041.405/0001-05 Representante: Sergio Antonio Furlan	Assinatura

12- TABELA DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
JOÃO ALBERTO GAUDÊNCI - TABELA DESIGNADO
AL. Santos 1470 - São Paulo-SP
AUTENTICADO - Autenticado pela parte,
copia reprográfica extraída e presente
conforme original apresentado, dou fé.
S. Paulo, 12 MAR 2021
134462
ALESSANDRO RODRIGUES GUEDES
AUTENTICANTE
RIB. P. 01
RUBAS - R\$ 3,90



8 RCPJ/SP
PRENOTADO



ABRAPEM – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE BALANÇAS, PESOS E MEDIDAS, PERMISSIONÁRIOS E IMPORTADORES

CAPÍTULO I

Constituição, Sede, Objetivos e Duração

Art. 1º – A ABRAPEM - Associação Brasileira dos Fabricantes de Balanças, Pesos e Medidas, Permissionários e Importadores, é uma associação civil sem fins lucrativos, representativa das empresas que exercem a atividade de fabricação e importação de instrumentos de medição e pesagem da metrologia legal e permissionários, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, com sede e foro na Avenida Paulista, nº 1313, 7º andar, Sala 707, São Paulo, Capital, CEP 01313-200, podendo ser criados departamentos, diretorias, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Art. 2º – A ABRAPEM - Associação Brasileira dos Fabricantes de Balanças, Pesos e Medidas, Permissionários e Importadores tem como objetivos:

- I. Defender, de forma permanente e intransigente, os interesses legítimos das empresas do setor e das empresas associadas à Entidade perante todas as entidades pertinentes e em especial as entidades da Administração Pública Direta ou Indireta e as de iniciativa privada;
- II. Realizar e patrocinar em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, seminários, conferências, congressos, cursos, palestras, encontros, simpósios, feiras e exposições, relacionados aos seus objetivos e voltados aos interesses das suas associadas;
- III. Propor ações, impetrar mandados de segurança coletivos e adotar outras medidas judiciais pertinentes, agindo sempre na defesa dos interesses das suas associadas;
- IV. Funcionar como órgão consultivo do Poder Público, apresentando aos órgãos competentes estudos e soluções para os problemas relacionados à categoria econômica representada;
- V. Prestar assistência às empresas associadas visando à solução de seus problemas comuns;
- VI. Estimular e facilitar o aperfeiçoamento e desenvolvimento das empresas do setor com vistas à sua competitividade;
- VII. Coletar, selecionar, catalogar, armazenar e difundir dados, informações e conhecimentos, visando ao desenvolvimento tecnológico das empresas do setor;

VIII. Entender-se com os Poderes Públicos, órgãos da administração pública direta e indireta e entidades de classe, em assuntos de interesse do setor, defendendo o desenvolvimento econômico e tecnológico nacional;

IX. Defender a livre iniciativa;

X. Coordenar as ações das empresas associadas nas metas comuns, de modo que a experiência, o estágio tecnológico e a capacitação adquirida pelas de maior desenvolvimento sirvam de apoio para as de menor nível de desenvolvimento.

Parágrafo único: Como meio para atingir seus objetivos, poderá participar de outras associações sem fins lucrativos, mediante proposta aprovada pelo Conselho Diretor, pela maioria absoluta de seus membros, em reunião extraordinária, com pauta exclusiva para discussão da matéria. É vedada a participação em Associações políticas, paramilitares ou com caráter político e ou religioso.

CAPÍTULO II

Das Associadas – Admissão, Exclusão e Suspensão

Art. 3º – O quadro associativo compor-se-á de Empresas e outros associados agregados que se localizarem em qualquer unidade da federação e do exterior desde que com operação dentro do território nacional, mediante pedido por escrito e que tenham por atividade de fabricação, distribuição e importação de instrumentos de medição e pesagem da metrologia legal e permissionários.

Parágrafo primeiro: As associadas far-se-ão representar por um de seus titulares, diretores, conselheiros, administradores, funcionários ou profissionais contratados, com poder bastante, desde que previamente indicado e com a devida representação legal.

Parágrafo segundo: Poderão também ser admitidas como associadas, na condição de **Associadas Agregadas**, outras pessoas jurídicas de direito privado ligadas ao setor, direta ou indiretamente, excluindo as de caráter paramilitar, político ou religioso.

I. As ingressantes nesta categoria, não terão direito de concorrer a cargos eletivos, nem tomar parte, votar e ser votada nas assembleias gerais.

II. A proposta de inclusão de todo e qualquer associado no quadro associativo dependerá da deliberação e aprovação do Conselho Diretor.

Art. 4º – As associadas, inclusive as associadas agregadas, pagarão contribuições mensais segundo tabela estabelecida que podem, a seu critério, ser segmentadas pelo Conselho Diretor.

Parágrafo primeiro: As empresas que vierem a se associar na forma deste Estatuto Social poderão associar-se ou estar associadas ao respectivo Sindicato da categoria,



ou qualquer outra entidade sindical ou associativa desde que preenchidas as condições legais, regimentais e estatutárias daquele.

Art. 5º – Será excluída do quadro associativo da Entidade, o associado que:

I. Infringir, por si ou por seus representantes, qualquer dos dispositivos deste Estatuto ou do Regimento Interno da Entidade;

II. Cessar, por qualquer motivo, suas atividades, ou passar a desenvolver, em substituição, atividades estranhas ao âmbito de representação da Entidade;

III. Tiver apontado, contra si ou contra seu representante, procedimento antiético apurado em processo interno;

IV. Deixar de pagar 6 (seis) mensalidades e que, advertido por escrito, não vier a quitá-las dentro do prazo que lhe vier a ser concedido pelo Conselho Diretor.

Parágrafo único: No caso de apresentação do recurso de que trata o “caput”, o Conselho Diretor deverá apreciá-lo dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua apresentação, contados a partir da data do recurso apresentado ao Conselho Diretor, e que será decidido por maioria absoluta, vedada a participação do associado que está sendo julgado.

Art. 6º – A exclusão de empresa associada poderá dar-se também em atendimento a seu pedido, por escrito, dirigido ao Presidente do Conselho Diretor.

Parágrafo único: O associado deve apresentar seu recurso final em até 5 (cinco) dias corridos da data marcada para a Assembleia extraordinária especialmente convocada e terá ciência da sua data através de carta ou meio eletrônico, com o devido aviso comprobatório de recebimento.

CAPÍTULO III

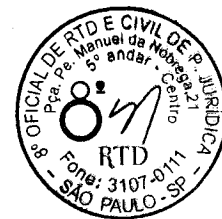
Direitos e Deveres das Associadas

Art. 7º – Poderá a associada, em pleno gozo de seus direitos previstos neste Estatuto, por si e/ou por seu representante:

I. Usufruir dos serviços e assessorias colocados à sua disposição;

II. Votar, por intermédio de seu representante, podendo este, na forma prevista neste Estatuto, ser votado para qualquer dos cargos eletivos; desde que em dia com suas contribuições; exceto o associado agregado;

III. Participar nas Assembleias Gerais, exercendo o direito de ouvir, ser ouvido e votar através de seu representante; desde que em dia com suas contribuições: exceto o associado agregado;



Parágrafo único: Nas eleições para preenchimento dos cargos diretivos da Entidade, o exercício do direito de votar é privativo das associadas filiadas há 06 (seis) meses na data da respectiva votação e em dia com as obrigações sociais, exceto na primeira eleição.

Art. 8º – São deveres das associadas:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno da Entidade;
- II. Acatar as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Diretor e da Diretoria Regional a que pertençam;
- III. Contribuir para o engrandecimento da Associação e de toda a classe empresarial brasileira;
- IV. Exercer, com dignidade, zelo e dedicação, suas atividades de associada e, através de seu representante, o cargo que por eleição, indicação ou nomeação, vier a ocupar na Associação;
- V. Comparecer às assembleias e reuniões para as quais tenham sido convocadas;
- VI. Pagar, com pontualidade, a contribuição associativa, as contribuições fixadas em lei, assim como outras obrigações financeiras que vierem a ser estabelecidas na forma autorizada por este Estatuto;
- VII. Defender os interesses da Associação e do segmento.

Parágrafo único: O associado agregado não poderá votar e ser votado, não poderá participar das assembleias gerais e deverá pagar as contribuições, se for o caso.

CAPÍTULO IV

Das Assembleias Gerais

Art. 9º – A Assembleia Geral, integrada pelos associados, é o órgão máximo da Associação, cabendo-lhe fixar a política e deliberar com plena autoridade sobre quaisquer assuntos de interesse social.

Parágrafo primeiro: A Assembleia Geral reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente.

Parágrafo segundo: Cada associado terá direito a um voto na Assembleia.

Art. 10 – As Assembleias Gerais são constituídas unicamente pelas associadas em pleno gozo dos direitos estatutários, não podendo deliberar sobre matérias estranhas às finalidades de suas convocações, sendo soberanas em suas resoluções, nos limites deste Estatuto.

Art. 11 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á por convocação do Presidente ou seu substituto, conforme previsto neste Estatuto, até o dia 30 de abril do ano subsequente, para deliberar sobre:

- I. As contas do exercício anterior;
- II. O orçamento da receita e da despesa para o novo exercício e
- III. Outros assuntos de interesse da Associação.

Parágrafo único: Trienalmente, a Assembleia Geral Ordinária elegerá os membros do Conselho Diretor e os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Art. 12 – A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que se fizer necessário, convocada pelo Presidente ou seu substituto, conforme previsto neste Estatuto, por maioria do Conselho Diretor ou a pedido de 1/5 (um quinto), no mínimo, dos associados (exceto associado agregado); neste último caso, deverão ser especificados os motivos da convocação no requerimento, devendo comparecer à reunião a maioria dos que a promoveram, sob pena de nulidade, e debater somente os assuntos para os quais foi convocada.

Parágrafo único: Se o Presidente do Conselho Diretor da Associação não promover a convocação dentro de 60 (sessenta) dias úteis da data do recebimento do pedido, que deverá ser entregue à Secretaria mediante recibo, poderão os requerentes convocá-la observando-se, neste caso, para a constituição da Mesa, a ordem das assinaturas constantes no requerimento.

Art. 13 – A convocação das Assembleias Gerais de associadas será feita com antecedência mínima de até 10 (dez) dias, através de publicação em jornal de grande circulação, e ou por meio eletrônico (com o devido comprovante de entrega de mensagem) e ou correio (com Aviso de Recebimento), contendo data, hora, local e matéria a ser deliberada. As Assembleias poderão ser realizadas por meio físico ou virtual (meio eletrônico) e assinadas eletronicamente.

Parágrafo primeiro: O edital de convocação de cada Assembleia estabelecerá, por decisão do Conselho Diretor, a validade ou não do voto por procuração e/ou por correspondência física ou eletrônica.

Parágrafo segundo: No caso de convocação de Assembleia Geral que tenha como matéria a alteração deste Estatuto, a convocação enviada às associadas por meio eletrônico ou correio deverá mencionar, além das informações constantes no “caput”, as alterações propostas, devidamente justificadas.

Art. 14 – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de dois terços dos associados, ou meia hora depois, com qualquer número de associados.

Parágrafo único: Será válido e contado como presença para início dos trabalhos, o voto eletrônico, feito através de meio eletrônico, assinado digitalmente, ou

eletronicamente desde que recebidos na secretaria da entidade até 01 (uma) hora antes do horário marcado para a primeira convocação da Assembleia.

Art. 15 – As deliberações tomadas na Assembleia Geral serão por maioria absoluta dos associados presentes, salvo exceções previstas neste Estatuto, não se computando os votos em branco, nulos e abstenções.

Art. 16 – As deliberações de destituição de administradores e alteração do Estatuto, competências exclusivas da Assembleia Geral, deverão ser realizadas em Assembleia Geral especialmente convocada para tais fins.

Parágrafo primeiro: É necessária a aprovação da maioria absoluta dos associados presentes para alteração do Estatuto da Associação.

Parágrafo segundo: Nenhum diretor eleito da Associação poderá presidir a Assembleia Geral destinada a destituí-lo, sendo substituído por outro diretor. No caso de exame da destituição ou renúncia de todos os membros do Conselho Diretor, a Assembleia deverá ser presidida por outro membro dos associados.

Parágrafo terceiro: Para deliberação sobre dissolução da Associação, fica estabelecido o *quórum* de 2/3 (dois terços) das associadas presentes, em primeira convocação, e maioria absoluta em segunda convocação da assembleia, em ambos os casos com direito a voto.

Art. 17 – A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente ou, na ausência deste, pelo seu substituto, conforme definido neste Estatuto, que convidará um ou mais secretários para auxiliá-lo na condução dos trabalhos.

CAPÍTULO V

Da Diretoria e Administração

Art. 18 – A Associação terá a seguinte composição de Diretoria: 1 (um) Presidente e 16 (dezesseis) Vice-Presidentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 3 (três) anos, que formarão o **Conselho Diretor**.

Parágrafo primeiro: O Presidente do Conselho Diretor da ABRAPEM, poderá ser reeleito apenas uma vez de forma consecutiva e o novo presidente do Conselho Diretor, para que possa ser eleito, tem que ter participado como Vice-Presidente do Conselho Diretor pelo menos por um mandato completo, exceção feita ao primeiro mandato.

Parágrafo segundo: Cada associada poderá exercer mais de um cargo na gestão da entidade. Neste caso, em qualquer votação, essa associada terá direito a somente um voto.

Parágrafo terceiro: Os Vice-Presidentes poderão ser reeleitos sem limite de mandatos.

Art. 19 – A entidade será administrada pelo **Conselho Administrativo**, ou seja, seu Presidente, o Vice-Presidente Geral, o Vice-Presidente Institucional e o Vice-Presidente de Regulamentações Técnicas, cada um representando um dos segmentos que formam a ABRAPEM de forma a torná-lo mais diversificado e que formarão o referido Conselho dentro das competências descritas nos artigos 23, 24, 25 e 26.

Parágrafo único: Os três Vice-Presidentes que complementam o Conselho Administrativo possuem caráter genérico por atuarem em prol de todos os segmentos que compõem a ABRAPEM e que se encontram representados pelas demais Vice-Presidências, divididas em 11 (onze) Vice-presidências técnicas detalhadas no Art. 27, uma Vice-Presidência de Permissionários, Art. 28, e uma Vice-Presidência de Importadores, Art. 29.

Do Conselho Diretor

Art. 20 – O Conselho Diretor é constituído pelo Presidente e todos os Vice-Presidentes eleitos em assembleia ordinária.

Art. 21 – Compete ao Conselho Diretor, além de cumprir e fazer cumprir tudo que lhe é atribuído por este Estatuto:

I. Formular as estratégias diretivas e acompanhar a gestão da entidade que será exercida pelo Conselho Administrativo, deliberando pela maioria de seus membros presentes na respectiva deliberação, cabendo ao seu Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade;

II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, nas próprias decisões, as do Conselho Fiscal e as das Assembleias Gerais;

III. Aprovar o Regimento Interno da Associação, subordinado a este Estatuto;

IV. Fixar as mensalidades e contribuições especiais de todos os associados;

V. Deliberar sobre a admissão, suspensão ou exclusão de associados efetivos e associados agregados;

VI. Criar Grupos de Trabalhos e Comissões Especiais, fixando-lhes as atribuições e normas de funcionamento;

VII. Gerir os Grupos de Trabalho e Comissões Especiais;

VIII. Resolver os casos não previstos neste Estatuto por meio de Resoluções da Diretoria.

Parágrafo único: Em caso de vacância definitiva em um dos assentos do Conselho Diretor, os outros membros do Conselho Diretor votarão por um nome indicado pelos membros e será aceito pela maioria dos votos simples.

Art. 22 – Compete ao Presidente do Conselho Diretor e Administrativo, isoladamente:



I. Convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, bem como fixar, até o final do mês de janeiro, o calendário das reuniões do Conselho Diretor;

II. Instalar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, bem como os trabalhos de Conselho Diretor, cabendo-lhe, no exercício da Presidência, além de seu voto, o de qualidade;

III. Assinar documentos, representações e demais papéis que não impliquem em responsabilidade financeira da Entidade, e exclusivamente nos temas relacionados às competências do Conselho Diretor e Conselho Administrativo;

IV. Representar a entidade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes, nos temas relacionados às competências do Conselho Diretor;

V. Manifestar-se, por si ou por delegação expressa, em nome da ABRAPEM, nos assuntos que digam respeito à Entidade e aos interesses da indústria, importadores e serviços do setor, nos temas relacionados às competências do Conselho Diretor;

Art. 23 – Compete ao Presidente do Conselho Diretor, em conjunto com o Vice-Presidente Geral e/ou o Vice-Presidente Institucional e/ou o Vice-Presidente de Regulamentações Técnicas:

I. Autorizar despesas necessárias e inadiáveis não previstas no orçamento, dando conhecimento posterior, mas imediatamente, aos demais membros do Conselho Diretor;

II. Representar a ABRAPEM perante estabelecimentos de crédito;

III. Assinar contratos e outros documentos que impliquem em responsabilidade financeira da Entidade;

IV. Contratar e demitir empregados, contratar e encerrar contratos de assessorias e semelhantes, de acordo com as necessidades da ABRAPEM;

V. Assinar os cheques, ou liberação eletrônica, em conjunto com um dos Vice-Presidentes do Conselho Administrativo da ABRAPEM ou com um procurador constituído pelo Presidente do Conselho Diretor;

VI. Resolver casos omissos.

Art. 24 – Compete ao Vice-Presidente Geral:

I. Substituir automaticamente o Presidente em suas faltas ou impedimentos e executar as ações específicas de sua área de atuação;

II. Diligenciar para a boa guarda de todos os documentos da Entidade;

III. Assinar as atas das sessões do Conselho Diretor;



- IV. Apresentar mensalmente o Demonstrativo de Receitas e Despesas da entidade;
- V. Acompanhar os trabalhos, se necessário, do Conselho Fiscal;
- VI. Monitorar e dar providências à ética comercial nos segmentos da ABRAPEM;
- VII. Dirigir e fiscalizar os trabalhos da área financeira da Entidade;
- VIII. Apresentar ao Conselho Diretor os balancetes e relatórios econômico-financeiros com a periodicidade que este estabelecer ou, na falta deste, nas reuniões do Conselho Diretor fixados em seu calendário de reuniões;
- IX. Gerir os recursos financeiros da entidade junto a instituições financeiras integrantes do sistema financeiro nacional de comprovada solidez e idoneidade, aprovadas pelo Presidente do Conselho Diretor;
- X. Assinar os cheques, ou liberação eletrônica, com o Presidente da ABRAPEM ou com o Vice-Presidente Institucional e/ou, o Vice-Presidente de Regulamentações Técnicas ou, ainda, um procurador constituído por este Vice-Presidente;
- XI. Apresentar até o dia 31 de outubro de cada ano, ao Conselho Diretor, proposta orçamentária para o ano seguinte;
- XII. Elaborar e fixar normas de procedimento de administração financeira de implantação obrigatória por parte das Diretorias Regionais, caso estas sejam criadas.

Parágrafo único: Deverá, até o dia 30 de março de cada ano, apresentar o balanço patrimonial e demonstrações de receitas e despesas relativas ao exercício anterior a serem submetidos à deliberação da Assembleia Geral.

Art. 25 – Compete exclusivamente ao Vice-Presidente Institucional:

- I. Substituir automaticamente o Vice-Presidente Geral em suas faltas ou impedimentos e executar as ações específicas de sua área de atuação;
- II. Fazer a divulgação da entidade junto a entidades semelhantes;
- III. Coordenar os trabalhos de busca de novos associados;
- IV. Planejar eventos como seminários, congressos e cursos que atendam aos pleitos das vice-presidências técnicas.
- V. Encarregar-se da área de Marketing e Comunicação.

Art. 26 – Compete exclusivamente ao Vice-Presidente de Regulamentações Técnicas:

- I. Substituir automaticamente o Vice-Presidente Institucional em suas faltas ou impedimentos e executar as ações específicas de sua área de atuação;



II. Trabalhar em conjunto com o Presidente, o Vice-Presidente Geral e o Vice-Presidente institucional;

III. Auxiliar as demais vice-presidências no acompanhamento do desenvolvimento de Regulamentos Técnicos Metrológicos – RTMs, portarias e demais documentos oriundos das entidades metrológicas ou que a elas a ABRAPEM venha a propor.

Art. 27 – Compete exclusivamente às Vice-presidências Técnicas:

I. Ter como foco a defesa dos interesses dos fabricantes de instrumentos da categoria trabalhando em conjunto com o Presidente, o Vice-Presidente Institucional e o Vice-Presidente de Regulamentações Técnicas;

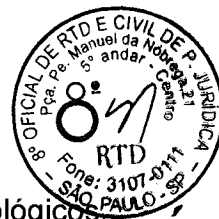
II. Acompanhar o desenvolvimento de Regulamentos Técnicos Metrológicos – RTMs, portarias e demais documentos oriundos das entidades metrológicas ou a elas propor.

Parágrafo único: compõem as Vice-Presidências técnicas as descritas a seguir, cada uma representante do segmento mencionado, ou seja, o(a) VP de balanças Classe I deve ser oriundo(a) de uma empresa que venda e fabrique balanças dessa categoria, o(a) VP de pesos padrão deve ser oriundo(a) de uma empresa que venda e fabrique pesos padrão e assim por diante. Cada vice-presidente apresentará uma declaração da empresa no ato da candidatura declarando atender a essa exigência.

- Vice-Presidente de balanças Classe I e II;
- Vice-Presidente de balanças Classe III e IV (balanças de piso e bancada);
- Vice-Presidente de balanças Industriais (pesagem de tanque, balanças de fluxo, ponte rolante etc.);
- Vice-Presidente da linha médico-hospitalar: balanças de pesar pessoas, termômetros clínicos, medidores de pressão sanguínea (esfigmomanômetros) etc.;
- Vice-Presidente de balanças da linha rodoferroviária (pesagem estática);
- Vice-Presidente de balanças IPA (Instrumentos de Pesagem Automática – rodoferroviária dinâmica etc.);
- Vice-Presidente da linha veicular: taxímetros, bombas de combustível, cronotacógrafos, medidores de velocidade de veículos, etilômetros, analisadores de gases veiculares, opacímetros, módulos de inspeção veicular etc.;
- Vice-Presidente de hidrômetros, medidores de vazão etc.;
- Vice-Presidente de Pesos Padrão;
- Vice-Presidente de Medidores de Umidade e
- Vice-Presidente do Agronegócio.

Art. 28 – Compete exclusivamente ao(à) Vice-Presidente das empresas Permissionárias, cujo(a) representante é do seu segmento:

I. Ter como foco a defesa dos interesses das empresas dessa categoria trabalhando em conjunto com o Presidente, o Vice-Presidente Institucional e o Vice-Presidente de Regulamentações Técnicas;



II. Acompanhar o desenvolvimento de RTMs – Regulamentos Técnicos Metrológicos, portarias e demais documentos oriundos das entidades metrológicas ou a elas propor.

Art. 29 – Compete exclusivamente ao(à) Vice-Presidente de Importadores, cujo(a) representante é do seu segmento:

I. Ter como foco a defesa dos interesses das empresas dessa categoria trabalhando em conjunto com o Presidente, o Vice-Presidente Institucional e o Vice-Presidente de Regulamentações Técnicas;

II. Acompanhar o desenvolvimento de RTMs – Regulamentos Técnicos Metrológicos, portarias e demais documentos oriundos das entidades metrológicas ou a elas propor.

Art. 30 – O Conselho Diretor se reunirá ordinariamente conforme o calendário determinado pelo Presidente e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação do Presidente ou da maioria absoluta dos membros do Conselho Diretor, lavrando-se de todas as reuniões atas dos seus respectivos trabalhos.

CAPÍTULO VI

Das Diretorias Regionais

Art. 31 – As Diretorias Regionais, caso venham a existir, observando o princípio da sustentabilidade financeira, deverão congregiar todas as associadas de uma mesma região cuja abrangência geográfica será definida pelo Conselho Diretor. A nomeação do Diretor Regional será feita pelo Conselho Diretor por maioria simples.

CAPÍTULO VII

Do Conselho Fiscal

Art. 32 – A Associação terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e de até 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a Diretoria, com mandato de 3 (três) anos.

Parágrafo primeiro: Os suplentes substituirão os membros efetivos na sua ausência ou impedimento, pela ordem de menção na chapa, a saber: 1º Conselheiro, 2º Conselheiro, 3º Conselheiro, 1º Suplente, 2º Suplente e 3º Suplente.

Parágrafo segundo: Os membros efetivos do Conselho Fiscal poderão participar das reuniões das Diretorias, não possuindo direito a voto nas discussões de assuntos financeiros e administrativos.

Parágrafo terceiro: Compete ao Conselho Fiscal examinar as contas da Entidade, apresentadas pelo Conselho Diretor, e sobre elas emitir parecer, podendo solicitar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

CAPÍTULO VII

Da Perda e Suspensão do Mandato

Art. 33 – Qualquer representante de associada, eleito, nomeado ou indicado para qualquer cargo, perderá automaticamente seu mandato, nos seguintes casos:

- I. Pelo seu desligamento, em caráter permanente, da associada que o credenciou;
- II. Pela perda da condição de associada da empresa que o credenciou;
- III. Pela revogação de seu credenciamento como representante da associada;
- IV. Pela prática de qualquer ato de desabono que venha a causar prejuízos materiais ou morais à Associação.

Parágrafo primeiro: Não se aplica o disposto no “caput” se o ocupante do cargo passar, dentro do prazo de 6 (seis) meses, a representar outra empresa do mesmo segmento que se encontre associada há mais de 12 (doze) meses, atendendo às condições que tiverem sido exigidas para a sua elegibilidade.

Parágrafo segundo: Ocorrendo a perda do mandato, a empresa que indicou o ocupante do cargo não terá direito a indicar outro representante seu para ocupá-lo.

Art. 34 – Terá suspenso seu mandato, por deliberação do Conselho Diretor, o representante de associada eleito, nomeado ou indicado para qualquer cargo, quando a ele for atribuível:

- I. Ato ou omissão dolosa, que venha causar prejuízos materiais ou morais à Associação ou a terceiros;
- II. Grave violação das disposições deste Estatuto ou de quaisquer normas ou diretrizes internas da Entidade.

Parágrafo único: O Presidente do Conselho Diretor ou quem o esteja substituindo em suas atribuições no caso de sua ausência ou impedimento, convocará, no ato da suspensão do mandato, Assembleia Geral para deliberar sobre a proposta de destituição do(s) administrador (es) suspenso(s), se houver.

CAPÍTULO IX

Do Procedimento Eleitoral

Art. 35 – A convocação das Assembleias de Eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, para um mandato de 3 (três) anos, serão realizadas em até e com antecedência de até 30 (trinta) dias da data fixada para a realização do pleito, em



primeiro escrutínio, mediante a publicação de edital em jornal de grande circulação e ou correspondência e ou meio eletrônico e cópia afixada no local da sede da ABRAPEM, contendo data, horário e local da votação, prazo para registro de chapas e impugnação de candidatos e demais informações necessárias à realização das eleições.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a primeira Diretoria terá um mandato no período de, a partir da fundação da Associação até o dia 30 de julho de 2024. Após esse período ocorrerão novas eleições trienais.

Art. 36 – As eleições serão realizadas entre 90 (noventa) e 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos, por escrutínio secreto, em cabines indevassáveis, com guarda absoluta do sigilo do voto ou alternativamente poderá proceder à votação por meio eletrônico e assinada digitalmente ou eletronicamente.

Parágrafo único: Os associados poderão fazer-se representar por procuração.

Art. 37 – O prazo para registro de chapas será de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do edital de convocação.

Art. 38 – O requerimento de registro de chapa em 2 (duas) vias, assinado por qualquer dos seus integrantes, será entregue na Secretaria da Associação, no seu horário normal de funcionamento, mediante recibo e instruído com os seguintes documentos e/ou por meio eletrônico, de acordo com as orientações da Secretaria:

- relação dos candidatos concorrentes a todos os cargos efetivos e suplentes;
- ficha de qualificação pessoal assinada pelo candidato em 2 (duas) vias;
- prova de que cada um dos candidatos é representante da empresa associada à ABRAPEM há mais de 6 (seis) meses da data aprazada para a eleição, mediante declaração firmada pela associada, à exceção da primeira eleição;

Art. 39 – As chapas que não preencherem as condições previstas neste Estatuto terão seu registro recusado pela Secretaria e na hipótese de a recusa atingir algum componente da chapa, facultar-se-á a sua substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ciência do despacho denegatório.

Art. 40 – Cumpridas todas as formalidades exigidas para o registro de chapas, compete ao Presidente da Associação providenciar, em 48 (quarenta e oito) horas, a divulgação das chapas e a confecção de cédula única.

Art. 41 – Os associados em condições de votar e serem votados, poderão oferecer impugnações aos candidatos registrados, em até 3 (três) dias após a divulgação de seus nomes, devendo fazê-lo na Secretaria da Associação, mediante recibo.

Art. 42 – As impugnações serão decididas pelo Conselho Diretor e, na hipótese de deferidas, será concedido prazo de 48 (quarenta e oito) horas para contrarrazões, que

serão julgadas, em única instância, por Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 43 – A Mesa Coletora dos votos será constituída pela Comissão indicada pelo Conselho Diretor, facultando-se às chapas a indicação de representantes para compô-las, devendo ser instalada na sede da associação ou em local indicado pelo Presidente.

Art. 44 – Na Mesa Coletora e em vários locais do recinto eleitoral haverá, obrigatoriamente, volantes impressos pela entidade com o nome de todos os integrantes das chapas concorrentes, de modo a identificar os candidatos perante os eleitores.

Parágrafo único: No caso de a votação ser por forma eletrônica, a Secretaria divulgará com 3 (três) dias de antecedência, o *modus operandi* da votação, aprovada pelo Conselho Diretor e anteriormente divulgada.

Art. 45 – O voto obrigatório e secreto, será exercido pela empresa associada, através de representante credenciado, que tem direito a apenas um voto, nos termos do art. 9º deste Estatuto, facultando-se a outorga de procuração a qualquer outro integrante da categoria econômica ou por meio eletrônico.

Art. 46 – Os trabalhos de votação poderão ser encerrados antecipadamente se já tiverem votado todos os eleitores constantes da folha de votação.

Art. 47 – A Mesa Coletora resolverá, de pleno, as dúvidas e controvérsias que surgirem durante a votação registrando-as em ata.

Art. 48 – Ao término da votação instalar-se-á na sede da entidade, Mesa Apuradora presidida pelo associado mais antigo, ou outro convidado pela Mesa, para a contagem de votos, sendo eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo único: Nesta oportunidade, o Presidente da Mesa apuradora fará lavrar a ata dos trabalhos eleitorais, a qual mencionará obrigatoriamente:

- dia, hora e local da abertura e do encerramento dos trabalhos, com os nomes dos componentes da mesa;
- o resultado apurado, especificando o número de votantes, de votos atribuídos a cada chapa, de votos em branco e de votos nulos;
- o registro de protestos e outras ocorrências.

Art. 49 – Em caso de empate, realizar-se-á nova eleição, prorrogando-se o mandato da Diretoria até a apuração de seus votos.

Parágrafo único: Os prazos para a nova eleição serão os constantes neste Estatuto, admitindo-se, se for o caso, um novo registro das chapas que encerraram empatadas,

mantendo-se os mesmos candidatos de cada chapa, mas aceitando nova distribuição de cargos se assim desejarem.

Art. 50 – O prazo para oferecimento de recurso será de 15 (quinze) dias, contados da data da eleição, sendo competente para apreciá-la a Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, até 10 (dez) dias úteis após o protocolo do recurso.

Art. 51– Competirá ao Conselho Diretor em exercício, dentro de 30 (trinta) dias da realização das eleições, a publicação de seu resultado mediante afixação em sua sede e/ou a divulgação por meio eletrônico.

Art. 52 – Será nula a eleição que não ocorrer rigorosamente dentro do estabelecido em seu edital de convocação e no previsto neste Estatuto.

Art. 53 – A anulação do voto não implicará na anulação da urna em que a ocorrência se verificar, nem a anulação de uma urna implicará na anulação da eleição, salvo se o número de votos anulados for igual ou superior ao da diferença final entre as duas Chapas mais votadas.

Art. 54 – Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe deu causa, nem aproveitará ao seu responsável.

Art. 55 – Os candidatos às eleições serão empossados através da Ata de Posse.

Art. 56 – Ao assumir o cargo, os eleitos, solenemente, reafirmarão o compromisso de respeitar, no exercício do mandato, a Constituição Federal, as Leis vigentes e o Estatuto da Associação.

Parágrafo único: No caso de voto eletrônico, o procedimento substitutivo do voto presencial, deverá ser aprovado pelo Conselho Diretor por 2/3 dos votos.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais

Art. 57 – A Associação não distribuirá lucros, bonificações, vantagens pecuniárias ou assemelhadas às suas associadas sob nenhum pretexto.

Art. 58 – Os membros do Conselho Diretor da Associação, no cumprimento das obrigações estatutárias e os associados, não respondem direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação ou em nome dela.

Art. 59 – O patrimônio da Associação é constituído pelos bens e valores adquiridos e que venha a adquirir, pelas rendas produzidas, pelas doações e legados.

Art. 60 – A receita da Associação será constituída:

I. Pelas contribuições associativas previstas neste Estatuto e outras contribuições fixadas pelo Conselho Diretor, como obrigações das associadas, incluindo as multas e juros de mora;

II. Pelos rendimentos de aplicações financeiras;

III. Pelas receitas provenientes de ressarcimentos por serviços prestados;

IV. Por quaisquer outras receitas eventuais e não eventuais, inclusive doações, subvenções e legados;

V. Pelo ministério de cursos e palestras, feiras e outros serviços aos associados.

Art. 61 – O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 62 – Ocorrendo renúncia ou destituição coletiva do Conselho Diretor, seu Presidente, ainda que renunciante ou destituído, convocará imediatamente, nos termos deste Estatuto, Assembleia Geral Extraordinária que constituirá uma Junta Dirigente Provisória, formada por representantes das empresas associadas, em número considerado necessário e suficiente para a gestão temporária da Entidade, naquele momento.

Parágrafo único: A Junta Dirigente Provisória procederá às diligências necessárias para a realização de eleição para a escolha dos novos membros do Conselho Diretor, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

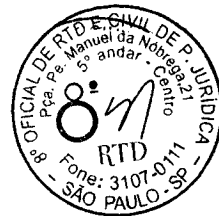
Art. 63 – Na hipótese de renúncia coletiva do Conselho Fiscal, será eleito um novo Conselho, para o período restante do mandato do Conselho renunciante, eleição que se fará em Assembleia Geral convocada, imediatamente, pelo Presidente do Conselho Diretor da ABRAPEM, nos termos deste Estatuto.

Parágrafo único: No caso de renúncia ao cargo, afastamento ou falecimento de qualquer membro do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, assumem os seus respectivos suplentes na ordem designada na chapa, em caso de não ser previsto Suplentes na Chapa será nomeado novo Vice-Presidente, votado pelo Conselho Diretor.

Art. 64 – Aprovada a dissolução da Entidade, conforme parágrafo segundo do artigo 16 deste Estatuto, a Assembleia nomeará uma Comissão Liquidante composta de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes.

Parágrafo único: Após a liquidação de todas as obrigações e recebidas as contas do ativo realizável, o patrimônio líquido que for apurado deverá ser doado a uma Entidade de fins não econômicos, útil às empresas do setor do País ou a uma ou mais instituições de caridade de notória benemerência.

Art. 65 – A solução de casos não previstos neste Estatuto caberá ao Conselho Diretor que decidirá por maioria absoluta de votos.



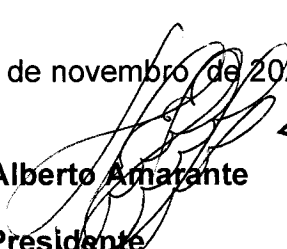
CAPÍTULO X

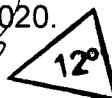
Das Disposições Transitórias

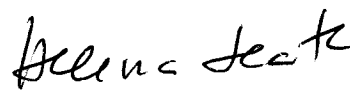
Art. 66 – O Foro Cível João Mendes Júnior será o competente para conhecer e dirimir dúvidas sobre a aplicação deste Estatuto.

Art. 67 – O presente Estatuto entrará em vigor com correspondente registro no Órgão Público competente, em atendimento às disposições legais vigentes no País.

São Paulo, 05 de novembro de 2020.


Carlos Alberto Amarante
Presidente




Helena Pedrini Leate

OAB/SP nº 166.540



CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO-SP
Alameda Santos, 1.470 - São Paulo - SP - Cep 01418-100
JOÃO ALBERTO GAUDÊNCI - TABELÃO INTERINO - Tel. (11) 3549-6277

Reconheço por semelhança a firma sem valor econômico de CARLOS ALBERTO PEREIRA AMARANTE e dou fé. *****

Selo: S11042AC143536

SAO PAULO, 12 de Março de 2021, Hr. 10:20
Em Testemunho da verdade. V. R\$6,75
ALESSANDRO RODRIGUES GUEDES - ESCRIVENTE

